

LEI Nº.1320

DE 04 DE SETEMBRO DE 1985

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS - DOP, AUTARQUIA VINCULADA À SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO O RECEBIMENTO DE COLABORAÇÃO PARA RECONSTRUÇÃO DE PONTE.

ODAIR PERUCHI - Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

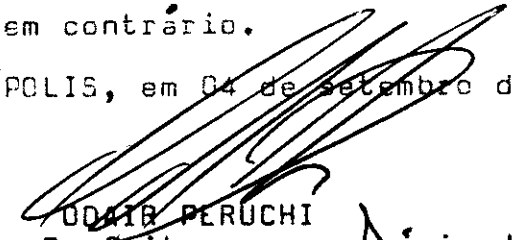
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município, autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, convênio para efeito de reconstrução de ponte sobre o córrego Fazenda Santa Tereza, estrada COR 381, ligando Cordeirópolis ao Município de Limeira, no qual o Departamento colaborará com a Prefeitura, com a importância de Cr\$.8.000.000 (oito milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros a referida obra, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado para a execução do objeto mencionado nesta lei, ficando o Departamento isento de quaisquer outras colaborações, além da estabelecida no referido Convênio, para a execução e conclusão do objeto em apreço.

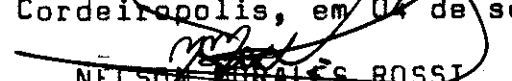
Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 04 de setembro de 1985.


ODAIR PERUCHI
-Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 04 de setembro de 1985.


NELSON MENDES ROSSI
-Secretário Administrativo-